

1 IDENTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO	
Processo nº	0000185-64.2026.2.00.0806
Unidade	2ª Vara Cível da Comarca de Sobral
Entrância	Final
Endereço	Av. Monsenhor José Aloísio Pinto, 1300 – Dom Expedito, Sobral-CE, CEP n.º 62050-255 (Fórum Doutor José Saboya de Albuquerque)
Telefone	(88) 3614-4354
Período da inspeção	Fevereiro de 2026
Portaria	Portaria nº 05/2026/CGJCE (DJEa de 23.01.2026)
Percentual de Digitalização	100,00%

2 COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA
Art. 83. Compete aos Juizes de Direito das comarcas do interior do Estado, em matéria cível, processar e julgar os feitos de jurisdição contenciosa ou voluntária de natureza cível e os correlatos processos cautelares e de execução, desde que não privativos de outro Juízo, servindo por distribuição.

3 DO(A) JUÍZ(A) – DADOS FUNCIONAIS	
Nome: Erick José Pinheiro Pimenta	Matrícula: 46.262
(X) Juiz de Direito () Juiz Substituto	(X) Titular () Respondendo () Auxiliando
	Se o juiz estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória:
Exercício cumulativo: (X) Sim () Não	Quais? Corregedoria Nacional de Justiça
Ingresso na Magistratura: 21/10/2021	Ingresso na Vara: 07/12/2023
O juiz reside na Comarca?	(X) Sim () Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	() Sim (X) Não

O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	() Sim (X) Não Qual?
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	() Sim (X) Não
O Juiz exerce a função de magistério?	() Sim (X) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

4 DO QUADRO DE PESSOAL – 11 (onze) colaboradores		
ANALISTAS JUDICIÁRIOS	TOTAL	1
Valnete Lopes Ferreira Dias		Matr. 200390
JUÍZES LEIGOS	TOTAL	0
Não contempla esta categoria		-
OFICIAIS DE JUSTIÇA	TOTAL	0
Lotados na COMAN da Comarca de Sobral		-
TÉCNICOS JUDICIÁRIOS	TOTAL	3
Rita de Cássia de Vasconcelos		Matr. 234
Maria Elzy Mery Menescal de Albuquerque		Matr. 93925
Francineide Silva Gomes de Castro		Matr. 734
AUXILIARES JUDICIAIS	TOTAL	0
Não possui		-
ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	TOTAL	0
Não possui		-
ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO	TOTAL	3
Davi Gonçalves Peixoto Farias		Matr. 51.693
Leonardo Vieira Gomes		Matr. 52.651
Thays Silva de Mendonça		Matr. 55.520
TERCEIRIZADOS	TOTAL	0
Não possui		-
CEDIDOS	TOTAL	0
Não possui		-
CARGOS EM COMISSÃO	TOTAL	4
Débora Ferreira Lima	Assistente de Apoio	Matr. 54421

Ivynna Arruda Lopes	Assistente de Apoio	Matr. 52049
Maria Luiza Viana Rodrigues	Assistente de Unidade	Matr. 50941
Juliêta Barbosa Maia Neta	Diretora de Secretaria	Matr. 46618

5 DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Nome: Paulo Henrique de Freitas Trece	(X) Titular () Respondendo
Responde por outras Unidades? () Sim (X) Não	Quais?

6 DA DEFENSORIA PÚBLICA

Nome: José Neurimar Azevedo de Andrade	(X) Titular () Respondendo
Responde por outras Unidades? (X) Sim () Não	Quais?

7 ANÁLISE ESTRUTURAL

Informações de verificação durante a visita à unidade judiciária.

Da estrutura física e conservação do imóvel

O espaço é suficiente e adequado para o desempenho das atividades do Juízo de Direito?	(x) Sim () Não
Possui acessibilidade?	(x) Sim () Não
Estrutura física:	() Ótima (x) Boa () Regular () Ruim

Reclamações/Constatações:

1. Há problemas decorrentes de infiltrações, situação que afeta todo o prédio do Fórum da Comarca de Sobral (licitação em andamento para substituição integral da cobertura);
2. Em períodos chuvosos, o uso de elevador oferece risco devido ao acúmulo de água no poço;
3. Elevador apresenta defeitos com frequência e
4. Há dificuldade no armazenamento do arquivo: a Unidade mantém grande quantidade de processos físicos em espaço inadequado (está em fase de projeto a ampliação do prédio para acomodar um arquivo apropriado).

Mobiliário

(x) Suficiente () Insuficiente

Estado de conservação:

() Ótimo
(x) Bom
() Regular
() Ruim

Reclamações/Constatações:

8 PROCESSOS JUDICIAIS INSPECIONADOS – SISTEMA SAJ

8.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO

Processo	Movimentação
0205327-15.2022.8.06.0167	Visto em inspeção. Execução de Título Extrajudicial distribuída para a unidade em 28.09.2022. Concluso para despacho em 04.03.2024. Migrado para o PJE no período da inspeção, em 10.02.2026.
0056508-73.2021.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação de usucapião distribuída para a unidade em 22.11.2021. Encerrada a instrução processual em 07.02.2024. Sentença de mérito prolatada em 11.03.2024. Arquivado definitivamente em 14.03.2024. Petição da parte promovente juntada em 07.05.2024. Concluso para despacho em 22.05.2024. Processo reativado em 18.02.2026. Necessária análise para apreciação da petição juntada.

0073819-53.2016.8.06.0167	Visto em inspeção. Execução de Título Extrajudicial distribuída para a unidade em 16.12.2016. Determinado o arquivamento conforme decisão de 24.06.2023. Arquivado definitivamente em 12.06.2024. Concluso para despacho em 01.07.2024. Petição da parte exequente juntada em 17.11.2025. Processo reativado em 18.02.2026. Necessária análise para apreciação da petição juntada.
0065687-70.2017.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação possessória distribuída para a unidade em 21.09.2017. Sentença de mérito prolatada em 23.09.2019. Audiência realizada em 13.03.2024, em razão de delegação em sede de ação rescisória. Petição da parte promovente juntada em 02.07.2024. Concluso para despacho em 03.07.2024. Feito paralisado. <i>Necessária análise.</i>
0071441-27.2016.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária distribuída para a unidade em 30.08.2016. Concluso para despacho em 21.08.2024. <i>Migrado para o PJE no período da inspeção, em 10.02.2026.</i>
8.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO	
Processo	Movimentação
-	-
8.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA	
Processo	Movimentação
0052387-36.2020.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 13.09.2022, em fase de cumprimento de sentença. Sentença prolatada em 03.08.2022. Trânsito em julgado certificado nos autos em 26.09.2022. Concluso para sentença em 20.03.2025. Decisão proferida em 16.07.2025, determinando a suspensão do processo nos termos do art. 921, III, do CPC. <i>Migrado para o PJE no período da inspeção, em 12.11.2025.</i>

9 PROCESSOS JUDICIAIS INSPECIONADOS – SISTEMA PJE

9.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO

Processo	Movimentação
0008112-36.2019.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação Indenizatória. Sentença anulada. Despacho proferido em 11.08.2025. Manifestação da parte demandada em 12.08.2025 informando não possuir provas a produzir. Concluso para despacho em 15.08.2025. Decisão proferida em 23.02.2026.
0064566-07.2017.8.06.0167	Visto em inspeção. Execução de Título Extrajudicial. Juntada de petição da parte exequente em 30.07.2025. Pleito de bloqueio de transferência de veículos. Concluso para despacho em 01.09.2025. Despacho proferido em 04.02.2026.
3005722-66.2024.8.06.0167	Visto em inspeção. Embargos à Execução. Juntada de impugnação aos embargos em 18.07.2025. Conclusos para decisão em 05.08.2025. Cancelada movimentação de conclusos para decisão. Conclusão para despacho em 02.09.2025. Decisão de saneamento proferida em 04.02.2026.
3006189-11.2025.8.06.0167	Visto em inspeção. Processo cível distribuído em 12.07.2025. Decisão proferida em 25.07.2025. Contestação apresentada em 20.08.2025. Réplica à contestação em 31.08.2025. Pleito de desentranhamento de peça em 01.09.2025. Conclusão para despacho em 16.09.2025. Sentença de procedência prolatada em 26.02.2026.
0062484-03.2017.8.06.0167	Visto em inspeção. Execução de Título Extrajudicial. Petição do exequente requerendo medidas inerentes à satisfação do crédito em 05.09.2025. Conclusão para despacho em 26.09.2025. Decisão proferida em 23.02.2026.
9.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO	
Processo	Movimentação
0000115-37.2019.8.06.0123	Visto em inspeção. Visto em inspeção. Cumprimento de Sentença. Despacho proferido em 19.09.2025. Juntada de petição em 12.10.2025. Concluso para decisão em 21.10.2025. Despacho proferido em 21.02.2026.

3009309-62.2025.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação Regressiva de Ressarcimento de Danos Materiais distribuída em 29.09.2025. Despacho em 30.09.2025 determinando recolhimento de custas. Despacho em 05.02.2026 recebendo a inicial.
3005661-74.2025.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação indenizatória distribuída em 26.06.2025. Decisão de indeferimento do pedido de tutela antecipada em 14.07.2025. Decisão de saneamento e de organização do processo proferida em 03.02.2026.
0002743-32.2017.8.06.0167	Visto em inspeção. Execução de Título Extrajudicial distribuída em 13.12.2017. Decisão de suspensão do processo em razão da ausência de bens penhoráveis proferida em 03.06.2025. Migração para o sistema PJe em 19.11.2025. Suspensão reiterada pelo período restante conforme decisão proferida em 05.02.2026.
3008640-09.2025.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Indenização distribuída em 15.09.2025. Determinada emenda à inicial em 07.11.2025. Petição de emenda apresentada em 25.11.2025. Concluso para decisão em 26.11.2025. Decisão proferida em 13.02.2026.
9.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA	
Processo	Movimentação
3006153-66.2025.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação de Cobrança distribuída em 11.07.2025. Contestação apresentada em 23.10.2025. Réplica à contestação em 07.11.2025. Concluso para julgamento em 24.11.2025. Conversão do julgamento em diligência. Decisão proferida em 27.02.2026
3008922-47.2025.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação de obrigação de fazer c/c indenização por danos morais e emergentes. Decisão interlocutória de mérito proferida em 02/02/2026.
3004328-87.2025.8.06.0167	Visto em inspeção. Processo cível. Despacho proferido em 17.11.2025. Concluso para julgamento em 01.12.2025. Sentença de improcedência do pedido proferida em 24.02.2026.

3007081-17.2025.8.06.0167	Visto em inspeção. Autos advindos do Juízo Trabalhista. Determinada a intimação das partes em 24.09.2025. Concluso para julgamento em 02.12.2025. <i>Sentença de mérito prolatada em 04.02.2026.</i>
0002905-91.2019.8.06.0123	Visto em inspeção. Ação de Obrigação de Fazer conexa à Ação de Usucapião. Audiência de instrução já realizada. Concluso para julgamento em 11.12.2025. Despacho proferido em 02.02.2026, convertendo o julgamento em diligência e determinando a intimação das partes para manifestação sobre novos documentos juntados.

10 DOS PROCESSOS/PROCEDIMENTOS INSPECIONADOS – CARTAS, PROCESSOS DE METAS CNJ, PRIORIDADES LEGAIS E SOBRESTADOS

10.1 CARTAS PRECATÓRIAS

Processo	Movimentação
3012846-66.2025.8.06.0167	Visto em inspeção. Carta Precatória Cível distribuída para a unidade em 19.12.2026. <u>Juízo deprecante Vara Única da Comarca de Uruoca.</u> Finalidade de citação de parte promovida em ação indenizatória e intimação para que compareça a audiência de conciliação agendada para o dia 11/02/2026, às 13h00. Mandado expedido em 19.12.2025. Diligência cumprida negativa em 05.02.2026 e 06.02.2026. Atentar para os prazos de cobrança estabelecidos pela Determinação 64 do CNJ (inspeção de jun/2024) e o Ofício Circular nº 401/2024/CGJCE. <i>Carta devolvida ao Juízo deprecante sem cumprimento.</i> Arquivado definitivamente.

3012206-63.2025.8.06.0167	Visto em inspeção. Carta Precatória Cível distribuída para a unidade em 05.12.2025. <u>Juízo deprecante Juízo da 6ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza/CE.</u> Finalidade de citação de parte executada para pagar a dívida ou intimação para oferecer embargos à execução. Mandando de citação expedido em 09.12.2025. Diligência cumprida negativa conforme certidão de 05.02.2026. Atentar para os prazos de cobrança estabelecidos pela Determinação 64 do CNJ (inspeção de jun/2024) e o Ofício Circular nº 401/2024/CGJCE. <i>Carta devolvida ao Juízo deprecante sem cumprimento.</i> Arquivado definitivamente.
3011371-75.2025.8.06.0167	Visto em inspeção. Carta Precatória Cível distribuída na unidade em 18.12.2025. <u>Juízo deprecante 6ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza/CE.</u> Finalidade de citação de parte executada para o pagamento da dívida. Em caso de penhora, intimação da parte executada para oferecer embargos à execução. Mandado de citação expedido em 18.11.2025 e devolvido após cobrança da Unidade.
10.2 PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ – PROCESSOS ANTIGOS	
Processo	Movimentação
0002983-10.2011.8.06.0077	Visto em inspeção. Ação de imissão na posse redistribuída para a unidade em 05.05.2022. Despacho proferido em 17.02.2026, determinando providências de cobrança de Carta Precatória expedida. Atentar para o disposto na Determinação nº 64 do CNJ (inspeção de jun/2024) e o Ofício Circular nº 401/2024/CGJCE.
0000123-63.2009.8.06.0123	Visto em inspeção. Ação de desapropriação redistribuída para a unidade em 12.06.2024. Ato ordinatório emitido em 07.01.2026, para intimação das partes para manifestação. Expedientes realizados.
10.3 PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ	
Processo	Movimentação

0205042-22.2022.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação de despejo distribuída para a unidade em 14.09.2022. Feito tramitando quanto à cobrança de aluguéis. Despacho proferido em 08.08.2025 , determinando a citação da parte promovida por carta precatória. Carta expedida em 06.02.2026 . Morosidade administrativa no cumprimento de expedientes.
0205028-38.2022.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 13.09.2022. Despacho proferido em 14.10.2025. Expedientes realizados.
0204552-97.2022.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 16.08.2022. Despacho proferido em 14.07.2025, determinando a expedição de carta precatória. Carta expedida em 21.10.2025 . Necessária análise
0002795-17.2011.8.06.0077	Visto em inspeção. Ação de usucapião redistribuída para a unidade em 05.05.2022. Ato ordinatório expedido em 21.10.2025, para providência relativa à designação de audiência para oitiva de testemunha. Expediente realizado.
0057158-23.2021.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação de despejo distribuída para a unidade em 21.12.2021. Concluso para despacho em 05.11.2025. Despacho proferido em 18.02.2026.
3000136-54.2022.8.06.0123	Visto em inspeção. Ação de desapropriação redistribuída para a unidade em 12.06.2024. Despacho proferido em 06.11.2025. Expedientes realizados.
0010307-86.2022.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 23.02.2022. Desarquivado em 06.11.2025 e feita conclusão para despacho na mesma data. Decisão proferida em 01.03.2026.
0050012-62.2020.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 06.01.2020. Decisão proferida em 11.11.2025, determinando expedientes e a designação de novo(a) perito(a). Expediente realizado em 23.02.2026.
10.4 PROCESSOS INSERIDOS NA META 4 DO CNJ	
Processo	Movimentação

3000138-24.2022.8.06.0123	Visto em inspeção. Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa redistribuída para a unidade em 02.07.2024. Ato ordinatório expedido em 17.11.2025, para intimação da parte promovente para se manifestar acerca do retorno de C. Precatória. <i>Expedientes realizados.</i>
0800018-61.2022.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa distribuída para a unidade em 27.04.2022. Despacho proferido em 23.01.2026, determinando a intimação do MP para manifestação.
10.5 PROCESSOS INSERIDOS NA META 6 DO CNJ	
Processo	Movimentação
3005868-73.2025.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação Civil Pública – ambiental – distribuída para a unidade em 03.07.2025. Decisão proferida em 15.07.2025. Ato ordinatório expedido em 12.02.2026, para intimação da parte promovente para se manifestar acerca de certidão juntada nos autos.
0800005-91.2024.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação Civil Pública – ambiental – distribuída para a unidade em 22.02.2024. Despacho proferido em 14.01.2026, deferindo prorrogação de prazo requerida pela parte e determinando expedientes. Expedientes realizados.
0800012-83.2024.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação Civil Pública – ambiental – distribuída para a unidade em 27.05.2024. Despacho proferido em 14.01.2026, deferindo prorrogação de prazo requerida pela parte e determinando expedientes. Expedientes realizados.
10.6 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – META 8 DO CNJ	
Processo	Movimentação
NA	-
10.7 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – META 10 DO CNJ	
Processo	Movimentação
NA	-
10.8 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – IDOSOS	
Processo	Movimentação

3005930-50.2024.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 11.11.2024. Parte promovente idosa – 67 anos . Audiência de conciliação realizada no dia 13.03.2025. Sem acordo. Contestação juntada em 17.12.2024. Réplica da parte autora em 12.03.2025. <i>Sentença de mérito prolatada em 23.02.2026.</i>
3005635-76.2025.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação de Conhecimento distribuída para a unidade em 25.06.2025. Parte promovida idosa – 61 anos . Contestação da parte promovida juntada em 28.08.2025. Concluso para despacho desde 07.10.2025. Decisão de saneamento e organização do feito proferida no período da inspeção, em 12.02.2026.
3000155-20.2025.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação de conhecimento redistribuída para a unidade em 11.04.2025. Parte promovente idosa 67 anos . Decisão pela suscitação de conflito de competência proferida em 27.05.2025. Despacho, em 23.02.2026, determinando a remessa dos autos para unidade da Comarca de Fortaleza, ante o resultado do julgamento do conflito negativo de competência.
0063807-43.2017.8.06.0167	Visto em inspeção. Execução de Título Extrajudicial distribuída para a unidade em 22.06.2017. Despacho proferido em 17.07.2025, determinando expedientes e intimação das partes. Expedientes cumpridos em out/2025 e fev/2026. Morosidade administrativa no cumprimento de expedientes.
0202909-70.2023.8.06.0167	Visto em inspeção. Execução de Título Extrajudicial distribuída para a unidade em 20.06.2023. Despacho proferido em 20.10.2025, deferindo consulta aos sistemas de buscas de ativos. Ato ordinatório expedido em 12.02.2026. <i>Feito sem tarja de indicação da prioridade legal.</i>
10.9 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – MENORES	
Processo	Movimentação
-	-
10.10 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – RÉUS PRESOS	
Processo	Movimentação

3008887-87.2025.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 19.09.2025. Decisão proferida em 15.12.2025, indeferindo pedido de tutela de urgência. Contestação apresentada em 09.02.2026. Ação de natureza cível em que um dos promoventes aparentemente se encontraria preso. Matéria sem relação com a prioridade conferida em favor da pessoa com restrição de liberdade em processos criminais. <i>Necessária análise e regularização.</i>
----------------------------------	--

10.11 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – DOENÇA GRAVE

Processo	Movimentação
3012021-25.2025.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 02.12.2025. Decisão concessiva de tutela de urgência proferida em 18.12.2025. Contestação apresentada em 05.02.2026.
0206240-94.2022.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 23.11.2022, em fase de cumprimento de sentença. Trânsito em julgado certificado nos autos em 14.05.2024. Despacho proferido em 14.01.2026, determinando a remessa dos autos à Contadoria Judicial do TJCE. Providência realizada.

10.12 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Processo	Movimentação
3005325-70.2025.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 17.06.2025. Réplica apresentada em 14.10.2025. Despacho com indeferimento do pedido de audiência virtual em 13.02.2026.
3004057-78.2025.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação de conhecimento – previdenciária – distribuída para a unidade em 14.05.2025. Despacho proferido em 18.02.2026, determinando a intimação do INSS.
3006228-08.2025.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 14.07.2025. Decisão de saneamento e organização do processo proferida em 02.02.2026.

3008543-09.2025.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 11.09.2025. Réplica apresentada em 26.11.2025. Concluso para decisão em 19.02.2026.
3002397-49.2025.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 28.03.2025. Despacho proferido em 26.11.2025, determinando a intimação do INSS. <i>Expedientes realizados.</i>
10.13 PROCESSOS SUSPENSOS	
0073076-43.2016.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação de Busca e Apreensão convertida em cumprimento de sentença. Suspensão determinada nos termos da decisão proferida em 16.09.2021, com base no art. 921, III, do CPC, em razão da não localização da parte executada e de bens.
0020665-82.2000.8.06.0167	Visto em inspeção. Execução de Título Extrajudicial redistribuída para a unidade em 08.05.2010. Suspensão determinada nos termos da decisão proferida em 17.06.2023, com base no art. 921, III, § 2º, do CPC, em razão da não localização de bens da parte executada.
0097407-26.2015.8.06.0167	Visto em inspeção. Execução de Título Extrajudicial distribuída para a unidade em 27.02.2015. Suspensão determinada nos termos da decisão proferida em 17.06.2023, com base no art. 921, III, § 1º, do CPC. <i>Necessária análise da suspensão.</i>
0103593-65.2015.8.06.0167	Visto em inspeção. Execução de Título Extrajudicial distribuída para a unidade em 07.10.2015. Suspensão determinada nos termos da decisão proferida em 11.10.2021, com base no art. 921, III, do CPC.
0202586-02.2022.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação de Busca e Apreensão convertida em cumprimento de sentença em 04.05.2023. Suspensão determinada nos termos da decisão proferida em 16.09.2021, com base no art. 921, III, § 1º, do CPC, em razão da não indicação de bens penhoráveis pela parte exequente. <i>Necessária análise da suspensão.</i>

0065298-22.2016.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação de Busca e Apreensão convertida em cumprimento de sentença em 19.12.2019. Suspensão determinada nos termos da decisão proferida em 20.07.2021, com base no art. 921, III, § 1º, do CPC. <i>Necessária análise da suspensão.</i>
0005575-67.2019.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação de Busca e Apreensão convertida em cumprimento de sentença em 23.11.2021. Suspensão determinada nos termos da decisão proferida em 26.07.2023, com base no art. 921, III, 1º, do CPC. <i>Necessária análise da suspensão.</i>
0007813-26.2000.8.06.0167	Visto em inspeção. Execução de Título Extrajudicial redistribuída para a unidade em 28.04.2010. Suspensão determinada nos termos da decisão proferida em 25.06.2023, com base no art. 921, III, do CPC, em razão da ausência de bens penhoráveis da parte executada. <i>Necessária análise da suspensão.</i>
0005785-21.2019.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação de Busca e Apreensão convertida em cumprimento de sentença em 06.04.2022. Suspensão determinada nos termos da decisão proferida em 26.05.2023, com base no art. 921, III, do CPC. Feito tramitando sob a classe de “Execução de Título Extrajudicial”. <i>Necessária correção de classe e análise da suspensão.</i>

11 ANÁLISE

11.1 Considerações iniciais e metodologia de trabalho

A partir de critérios utilizados por esta Corregedoria-Geral da Justiça, a **2ª Vara Cível da Comarca de Sobral** foi incluída no **1º Ciclo de Inspeções do ano de 2026** (mês de **fevereiro**), conforme disposto na **Portaria n.º 05/2026/CGJCE** (DJEa de 23/01/2026), ficando os trabalhos da inspeção da unidade a cargo desta Juíza-Corregedora Auxiliar.

Atendendo à normatização do Provimento n.º 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), a unidade inspecionada encaminhou o Formulário Eletrônico de Inspeção Judicial contendo as informações básicas para o início dos trabalhos (art. 42).

A Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias (CCMUJ) desta Corregedoria instruiu o expediente relativo à inspeção com os documentos imprescindíveis ao bom desenvolvimento das atividades correcionais, sendo, na sequência, instaurado o processo administrativo correspondente no PJeCor: Insp n.º 0000185-64.2026.2.00.0806.

Considerando que o acervo da unidade já se encontra todo virtualizado, foi possível a verificação dos itens obrigatórios da inspeção (gestão processual e dados de produtividade/desempenho) por intermédio do Sistema de Automação da Justiça – SAJ/PG, Processo Judicial Eletrônico – PJe e da Plataforma de Estatística e Dados – PED, utilizando-se a metodologia de análise por amostragem.

A gestão administrativa, outro ponto de análise obrigatória, foi aferida por meio das informações alimentadas pela própria unidade no formulário eletrônico e por entrevista presencial (ocorrida na data de 24/02/2026).

11.2 Pendências da última inspeção

Na última Inspeção Judicial realizada na **2ª Vara Cível da Comarca de Sobral**, em junho de 2023 (PJECOR n.º 0000390-98.2023.2.00.0806, o então Juiz Corregedor Auxiliar responsável consignou no Relatório da inspeção as seguintes propostas de determinações e recomendações à unidade:

22 SUGESTÃO DE DETERMINAÇÕES À UNIDADE INSPECIONADA:

22.1 Providenciar o saneamento dos feitos apontados com ausência de conformidade quanto ao assunto junto ao Sistema SEI (inconformidade do Índice de processos com assuntos cadastrados) - item 8.6 supra - com o intuito de que ele passe a 100% de conformidade;

22.2 Movimentar os processos acima inspecionados que demandem alguma providência judicial ou da Secretaria, providenciando o devido impulso oficial em prazo não superior a 30 (trinta dias);

22.3 Adotar as providências necessárias visando à cobrança de devolução de mandados pendentes de cumprimento com prazo excedido ou regularização daqueles que já foram devolvidos, estabelecendo rotina de acompanhamento e fiscalização de tais expedientes também junto ao sistema SEI (Gestão de Expedientes), bem como quanto ao efetivo cumprimento e devolução de cartas precatórias/de ordem;

22.4 Regularizar os processos pendentes de migração em que foram identificados erros pelo migrador de processos IP3.

23 SUGESTÃO DE RECOMENDAÇÕES À UNIDADE INSPECIONADA:

23.1 Manter rotina de monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2023, no caso da unidade inspecionada, em especial, da Meta 1, sem prejuízo de tal conduta nos processos ainda pendentes de julgamento das Metas 2, 4 e 10, bem como para erradicação dos processos paralisados há mais de 100 (cem) dias;

23.2 Adotar medidas e ações visando a incrementar o número de sentenças prolatadas no mês pelo juiz titular a patamar superior ao número de casos novos, considerando que somente a sua produtividade média mensal não atendeu à necessidade da unidade nos últimos 12 meses, situação que também ocorreu no ano de 2021;

23.3 Estabelecer rotina de trabalho e monitoramento, em periodicidade mínima mensal, visando a reduzir ainda mais a taxa de congestionamento e a majorar o IAD (Índice de Atendimento à Demanda) e, em periodicidade semanal, o índice de Julgados/Casos Novos, parâmetro que estava em 92,10% na ocasião, a fim de que se atinjam quanto aos dois últimos no mínimo os patamares do plano estratégico do TJCE acima apontados (120,7% e 110,27%, respectivamente);

23.4 Aprimorar o monitoramento e agilidade no impulso de processos com tramitação preferencial (Mandados de Segurança, Idoso, Menor, Doença Grave, Cirurgia, Leito Hospitalar e Medicamentos, Portador de Necessidades especiais, etc...)

O procedimento foi homologado pelo Conselho Superior da Magistratura, tendo sido registrada a ciência da homologação do procedimento de inspeção e determinado o arquivamento daqueles autos, por decisão de Vossa Excelência datada de 17 de março de 2025.

Conclui-se, portanto, não haver pendência em relação às recomendações oriundas da última inspeção realizada na **2ª Vara Cível da Comarca de Sobral**.

11.3 Das condições estruturais, do quadro de pessoal, atendimento e gestão da Unidade

11.3.1 Localização, estrutura física e Comarcas Vinculadas

O módulo jurisdicional está localizado no prédio do Fórum Doutor José Saboya de Albuquerque, situado na Av. Monsenhor José Aloísio Pinto, nº 1300, bairro Dom Expedito, em Sobral-CE, CEP 62050-255. As instalações físicas apresentam boa estrutura geral, porém necessitam de alguns reparos.

Conforme já mencionado, durante a visita foi constatada a existência de infiltrações que afetam todo o prédio, além de recorrentes problemas no funcionamento do elevador e da ausência de um espaço adequado para arquivo.

Em contato direto com o Secretário de Administração do Tribunal, Pedro Sampaio, foi informado que se encontra em fase de licitação o serviço de reparo da cobertura do edifício, bem como que há projeto em andamento para a ampliação do fórum.

A unidade é dotada de mobiliário suficiente ao desempenho das atividades pelos servidores e pelo magistrado responsável pelo juízo, tendo sido porém relatada a necessidade de substituição de equipamentos de informática por novos, mas que já foi feita a solicitação pertinente (v. tópico 7 acima).





No que se refere ao funcionamento e à gestão dos acervos das comarcas vinculadas, cumpre destacar que a Resolução do Tribunal Pleno nº 05/2019 (DJe de 17.12.2019) promoveu a reorganização judiciária do Estado do Ceará, possibilitando a agregação de comarcas.

Nesse novo arranjo organizacional, as comarcas de Alcântaras, Forquilha e Meruoca passaram a ser vinculadas à Comarca de Sobral, o que produziu repercussões diretas tanto na distribuição de novos processos quanto na transferência do acervo remanescente das comarcas agregadas para a comarca sede.

Assim, a Comarca de Sobral tem atualmente três comarcas a ela vinculadas: **Alcântaras**, **Meruoca** e **Forquilha**. Não foram registradas reclamações ou observações relevantes quanto às condições das estruturas físicas dos prédios dessas unidades.

11.3.2 Quadro de pessoal

O quadro de pessoal da unidade é formado por **01** (um) analista judiciário, **03** (três) técnicas judiciárias, **03** (três) estagiárias de graduação, **01** (uma) Diretora de Secretaria, **01** (uma) assistente de unidade judiciária e **02** (duas) assistentes de apoio judiciário, totalizando **11** (onze) colaboradores que dividem entre si as atribuições do gabinete e da secretaria.

Registra-se que a unidade judiciária refere não haver servidor atuando em regime de teletrabalho.

Após verificação das nomeações/designações e das informações funcionais

disponíveis, não foram identificados parentescos impeditivos em cargos em comissão e/ou funções gratificadas, nem sinais de nepotismo cruzado, observando-se conformidade com a **Resolução CNJ nº 7/2005** e com a **Súmula Vinculante nº 13 do STF**, à luz do art. 37, caput, da Constituição Federal.

Quanto ao quadro de pessoal, é importante registrar a existência de carência de servidores na unidade inspecionada. Não houve reposição de servidora que se aposentou e, além disso, apesar do aumento do volume de processos decorrente da agregação de três comarcas, não ocorreu a necessária ampliação do quadro funcional, uma vez que a designação de apenas um assistente de apoio tem se mostrado insuficiente para suprir a demanda, fato este constatado neste trabalho e ressaltado pelo magistrado com sua equipe no momento da visita inspecional.

11.3.3 Do Gabinete

No exame da atuação do gabinete, analisou-se o fluxo de apreciação de pedidos liminares, considerando sua relevância. No recorte verificado, não foram identificados atrasos relevantes ou irregulares nessa rotina, observando-se, em regra, tramitação compatível com a natureza urgente dos pedidos e com a organização interna de conclusões ao gabinete.

No mesmo eixo, examinou-se, além dos demais feitos, a tramitação e a apreciação de mandados de segurança, especialmente quanto à prioridade de conclusão, ao tempo de análise de pedidos liminares e ao controle das providências subsequentes. No recorte avaliado, não se evidenciaram demoras relevantes na condução dos processos sob responsabilidade do gabinete, mantendo-se o acompanhamento e a gestão de prazos adequadamente.

Por ocasião da visita, foi informado que a rotina de análise de réplicas conta com auxílio de ferramenta de automatização (“robô”). Ainda, pretende ser utilizada a ferramenta de automação para protocolos no SISBAJUD e para levantamento de sigilo.

11.3.4 Da Secretaria

É indispensável avaliar a capacidade da unidade de cumprir, com regularidade, os atos de secretaria que impulsionam o trâmite processual — como a expedição de mandados e comunicações, o cumprimento de despachos e decisões, o controle de filas, a adequada movimentação no SAJ/PJe, bem como a organização de pautas e demais expedientes correlatos —, por se tratar do núcleo operacional que presta suporte direto ao gabinete e ao andamento do acervo.

No recorte examinado e durante a visita inspecional, constatou-se que a Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral enfrenta dificuldades na execução material dessas

providências e na organização das rotinas cartorárias.

Buscando melhoria na gestão, realizou-se divisão de tarefas entre todos os servidores da unidade, tendo sido modificada a diretora de secretaria. Importante registrar, ainda, que até 03 de fevereiro de 2026, não há registro de reclamação por excesso de prazo em andamento, nos últimos 24 meses em desfavor da 2ª Vara Cível de Sobral (ID 7285269).

11.3.5 Do atendimento

O atendimento às partes e advogados é feito diariamente de forma presencial, por e-mail, contato telefônico e pelo balcão virtual (Resolução CNJ nº 372/2021), o que demonstra a adoção de mecanismos de comunicação remota e acessível, voltados à aproximação com os jurisdicionados e à eficiência no atendimento ao público. O horário de atendimento é das 8h00 às 18h00.

Durante esta inspeção, foi realizada fiscalização direta do funcionamento do Balcão Virtual, tendo sido constatado resultado positivo, sem qualquer dificuldade no atendimento por esta ferramenta.

11.4 Gestão processual da unidade: audiências, expedientes e filas de trabalho

11.4.1 Das audiências

Nos últimos doze (12) meses, foram realizadas **166** (cento e sessenta e seis) audiências, consolidando uma média no período de aproximadamente **14** (quatorze) audiências por mês. Mediante formulário foi informado existirem **18** audiências aguardando realização. A audiência mais longínqua estava prevista para ser realizada na data de 18.03.2026, conforme relatório estatístico.

As audiências estão sendo realizadas, em regra, no formato presencial, sendo registradas na plataforma *Microsoft Teams* e depois armazenadas no respectivo sistema de tramitação. Essas audiências, em sua maioria, são concentradas em uma semana de cada mês, de acordo com a compatibilidade com as atividades do magistrado titular perante a Corregedoria Nacional.

A pauta é geralmente estabelecida para as audiências serem realizadas às terças, quartas e quintas-feiras, nos turnos manhã e tarde, e às sextas-feiras pela manhã.

No formulário da inspeção preenchido pela unidade inspecionada, foi informado que havia apenas **01** (um) processo aguardando a designação de audiência.

11.4.2 Dos expedientes

Os expedientes decorrentes das ordens judiciais são elaborados pela secretaria da unidade judiciária e encaminhados para cumprimento pela COMAN de Sobral.

Com relação à confecção dos expedientes, é possível observar pendências e atrasos quanto ao tempo de expedição, identificadas nos feitos inspecionados acima (v. tópicos 6.3 e 6.8 acima), inclusive em **processos de Metas do CNJ e com atribuição de prioridade legal**. De acordo com a consulta realizada via sistema PED, verificou-se constarem **21** mandados pendentes de cumprimento há mais de 100 dias, cabendo pontuar que os dados, nesse caso, podem ser decorrentes de inconsistência e falha de integração do sistema de estatística com os sistemas de tramitação processual, porém sendo necessária a efetiva verificação pela equipe da unidade, bem como a adoção de rotina nesse sentido.

A unidade lida ainda com elevado volume de RPVs e precatórios, referindo dificuldades na rotina de confecção e expedição desses requisitórios pela Secretaria.

No que diz respeito às cartas precatórias, havia **12** (doze) procedimentos em tramitação no módulo judicial (pendentes de baixa), nenhum dos quais sem movimentação há mais de 120 dias.

A tramitação eficaz das cartas precatórias é um dos critérios avaliados pelo Conselho Nacional de Justiça nas correições e inspeções, nos termos do Provimento nº 156/2023, da Corregedoria Nacional de Justiça:

Art. 20 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau, qualquer que seja sua competência, alcançarão, além da análise do cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, os seguintes elementos:

[...]

VII – os sinalizadores de retenção do fluxo processual, como processos suspensos aguardando decisão de IRDR, julgamento de recurso repetitivo ou com repercussão geral, audiências marcadas, realizadas, redesignadas ou canceladas, processos aguardando audiência, petições aguardando juntada ou leitura, existência de arquivo provisório ou similar em secretaria, existência de pré-conclusão, processos com carga às partes, intervenientes ou ao Ministério Público, cartas precatórias e mandados pendentes de cumprimento e sua forma de controle, existência de autos físicos, indicação de autos físicos extraviados e marcadores processuais das prioridades legais de tramitação;

Ressalta-se que a cobrança formal das cartas precatórias deve ser realizada com antecedência mínima de um mês antes de se completarem 60 (sessenta) dias do seu envio para cumprimento, conforme as boas práticas administrativas e o estabelecido na Determinação 64 do Conselho Nacional de Justiça (v. Ofício Circular nº 401/2024/CGJCE), de modo a evitar atrasos injustificados e garantir maior eficiência na tramitação dos atos deprecados.

11.4.3 Das filas de trabalho

A gestão eficiente das filas dos sistemas em que tramitam os processos e procedimentos é crucial para o bom funcionamento da unidade judiciária. Enquanto é fundamental manter a atenção nas filas de conclusão para elaboração dos atos judiciais para assegurar a agilidade e minimizar o número de processos nelas contidos, destaca-se a importância preponderante de priorizar os processos que estão há mais tempo nessas filas e tarefas, especialmente aqueles que estejam paralisados há mais de 120 dias.

Essa abordagem é capaz de propiciar a manutenção da ordem e da eficiência do fluxo de trabalho da unidade, assegurando que os direitos e as necessidades dos jurisdicionados envolvidos nesses processos mais antigos sejam adequadamente atendidos, cumprindo com o dever de prestar uma justiça mais célere e efetiva.

Nas filas dos processos conclusos do Sistema de Automação da Justiça – SAJ, a unidade inspecionada detinha **28** (vinte e oito) processos conclusos para despacho, **0** (zero) processos conclusos para decisão interlocutória e **01** (um) processo concluso para sentença. Neste último caso, apesar de o feito ter sido concluso em 20.03.2025, o processo já foi movimentado, além de migrado para o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE).

No Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), a unidade inspecionada possuía **143** (cento e quarenta e três) processos conclusos para despacho ([Gab] - Ato Judicial – MINUTAR DESPACHO/DESPACHO INICIAL), **30** (trinta) processos conclusos para decisão interlocutória ([Gab] – Ato Judicial – MINUTAR DECISÃO) e **08** (oito) processos conclusos para julgamento ([Gab] - Ato Judicial – MINUTAR SENTENÇA).

Constata-se, portanto, que a unidade inspecionada administra bem o trabalho de gabinete, conseguindo dar impulso aos processos sob sua responsabilidade, totalizando **171** (cento e setenta e um) processos conclusos para despacho, **30** (trinta) conclusos para decisão interlocutória e **09** (nove) conclusos para sentença, distribuídos entre os sistemas SAJPG e PJe.

Após consulta via Plataforma PED, constatou-se que a unidade judiciária possuía **21** (vinte e um) registros na fila de trabalho denominada “NÃO ENCONTRADO”, dentre os quais processos com classes de ação de conhecimento, sendo necessária a análise e providências para regularização e saneamento dessas inconsistências, podendo, se necessário, ser acionado o Núcleo de Qualidade da Informação (NQI), a fim de corrigir os dados da lista de processos extraída do Painel de Consulta Judicial do PED, utilizando-se como filtro a “fila de trabalho” contendo a marcação “NÃO ENCONTRADO”.

11.4.4 Da atuação de grupos de trabalho na unidade

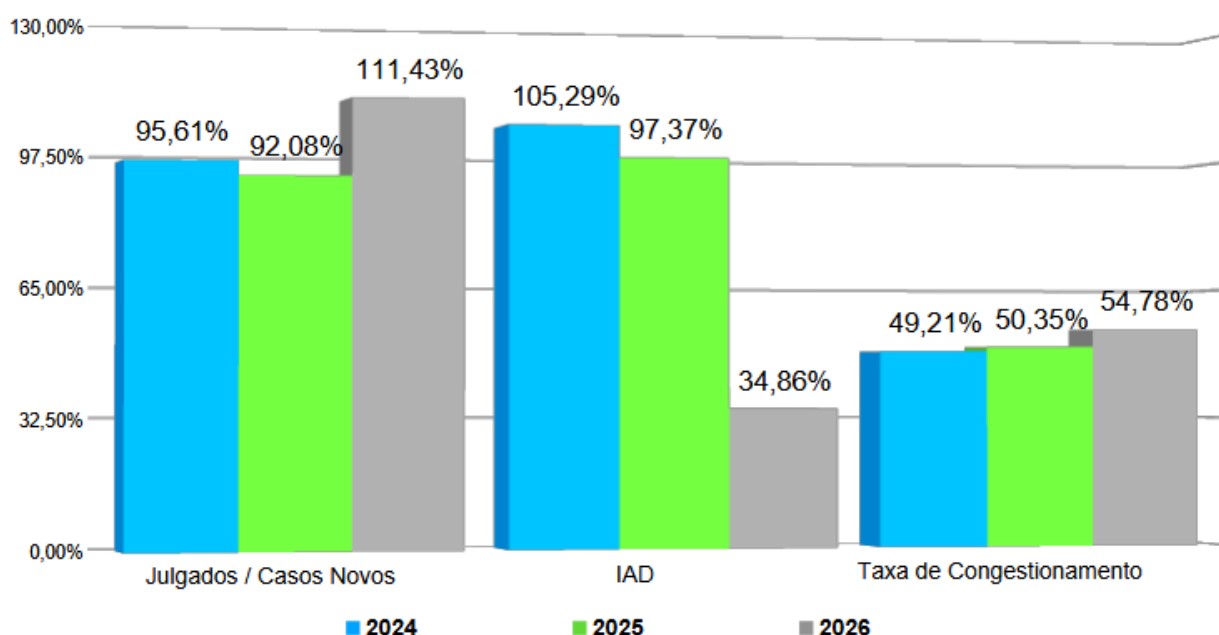
A unidade inspecionada recebeu o apoio do Núcleo de Produtividade Remota em alguns períodos no ano de 2025 (ID 7285295). Atualmente, não há registro da atuação de grupos de trabalho na unidade inspecionada.

11.5 Indicadores de desempenho, produtividade e cumprimento das Metas Nacionais

Foram analisados os dados estatísticos consolidados dos últimos dois anos (2024 e 2025) referentes aos indicadores que possibilitam uma análise crítica do desempenho/produtividade e, por conseguinte, a verificação da tendência do acervo da vara inspecionada em termos quantitativos.

A conferência correcional se debruçou, primeiramente, nos números relativos aos Julgados/Casos Novos (relação entre julgados e processos novos ingressados, não apenas ações de conhecimento, diferenciando-se da Meta 1), ao Índice de Atendimento à Demanda – IAD (capacidade em dar vazão, pelo menos, ao mesmo número de processos ingressados, situação em que o indicador atinge o valor igual ou superior a 100%) e à Taxa de Congestionamento (mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano), colacionando-se também os respectivos dados consolidados até **janeiro** de 2026, encontrando-se o seguinte:

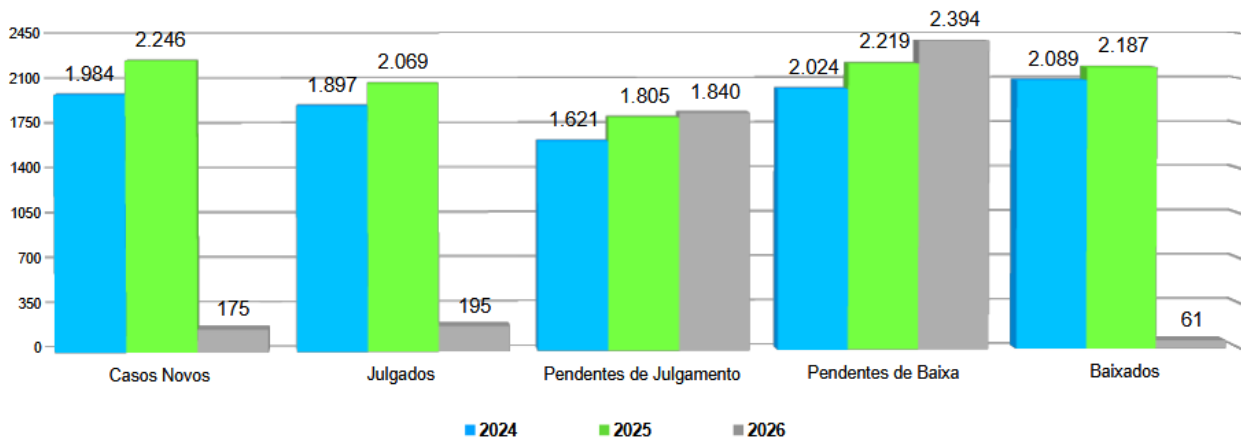
Percentuais de desempenho / produtividade



Esses resultados consolidados (dois anos anteriores à inspeção) e apurados também

até o mês de **janeiro** do corrente ano decorrem da movimentação processual da unidade, conforme quantitativos de feitos ingressados, julgados, pendentes de julgamento, pendentes de baixa e baixados (acervo ajustado, excluindo-se os suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório). A situação encontrada é a seguinte:

Movimentação do acervo ajustado



	2024	2025	2026*
Casos Novos	1984	2246	175
Julgados	1897	2069	195
Pendentes de Julgamento	1621	1805	1840
Pendentes de baixa	2024	2219	2394
Baixados	2089	2187	61

*Dados do ano corrente atualizados até 04.02.2025.

A análise dos indicadores e da movimentação do acervo demonstra que a unidade inspecionada enfrenta dificuldades em absorver o volume de processos ingressados, especialmente diante do aumento de casos novos (em 2025: 2.246 feitos, contra 1.984 em 2024). O indicador “**Julgados/Casos Novos**” ficou abaixo de 100% no referido ano. No ano corrente, restringindo-se a verificação apenas ao mês de **janeiro**, conforme os dados disponíveis e o recorte adequado para os fins desta inspeção, nota-se esforço produtivo do juízo para julgar mais do que os ingressados.

O acervo de processos **pendentes de julgamento** apresentou aumento, passando de 1.621 processos em 2024 para 1.805 em 2025 e 1.840 em 2026, com provável impacto das agregações ocorridas em datas recentes.

Já o acervo de processos **pendentes de baixa** cresceu de 2.024 (quantitativo do acervo) no ano de 2024 para 2.219 em 2025, mantendo-se elevado em 2026 (2.394 feitos), o que revela acúmulo na fase de finalização e baixa cartorária. É recomendável, assim, que a

unidade intensifique as medidas voltadas à redução dos processos pendentes de julgamento e de baixa, de modo a refletir, nos indicadores de gestão, o efetivo desempenho decisório e o saneamento do passivo processual.

A aferição do desempenho quantitativo da unidade, entretanto, não pode ficar restrita aos já mencionados indicadores. O prazo de conclusão é fator que interfere diretamente na efetividade da atividade jurisdicional e na duração razoável do processo, atingindo o desempenho do serviço e o cumprimento das Metas Nacionais. Dessa forma, nesse quesito, foram verificados os chamados feitos paralisados há mais de 120 dias, conforme disponibilização da PED, apurando-se **não haver feitos em tal situação na unidade**, conforme indicação do Relatório Estatístico e da plataforma PED.

Havia, porém, no momento da confecção do Relatório Estatístico produzido para subsidiar a presente inspeção, em 04.02.2026, **78** (setenta e oito) processos sem movimentação há mais de **100** (cem) dias, indicando a possibilidade de que tais feitos, se não efetivamente movimentados em tempo hábil, venham a ingressar na faixa de paralisação estabelecida como parâmetro nos termos do Provimento n.º 193/2025 (DJE/CNJ n. 104/2025, de 20 de maio de 2025), o que merece a devida atenção da Unidade.

No que diz respeito ao cumprimento das Metas do CNJ, a consulta ao painel próprio da PED retornou o seguinte quadro estatístico, ressaltando-se que os dados estão consolidados apenas para o ano de 2025, estando ainda em apuração para o ano em curso:

Tabela do cumprimento das Metas Nacionais

	META 1	META 2 e META 2 Ant.	META 4 – Crim. e META 4 – Imp. e Eleit.	META 8		META 06	META 10
				FEM	V. DOM.		
2025	87,15%	120,05% e 83,33%	NA e 100,00%	NA	NA	120,00%	NA
Julgamentos pendentes	209	0 e 01	- e 0	-	-	0	-
	META 1	META 2 e META 2 Ant.	META 4 – Crim. e META 4 – Imp. e Eleit.	META 8		META 6	META 10
				FEM	V. DOM.		
2026	74,42%	112,52% e 0,00%	NA e 84,62%	NA	NA	0,00%	NA
Julgamentos pendentes	44	0 e 02	- e 02	-	-	02	-

Segundo informações obtidas da Plataforma de Estatística e Dados (PED), a 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral registrava um total de **299** (duzentos e noventa e nove) processos suspensos, sendo necessária a verificação pela unidade acerca de se o motivo que ensejou a suspensão já teve resolução (v. tópico 10.13 acima), recomendando-se a adoção de rotina de acompanhamento de tais processos, promovendo-se o restabelecimento da tramitação quando cessar a razão do sobrestamento.

11.6 Achados relevantes da inspeção

De início, sublinhe-se que as principais constatações adiante indicadas têm por referência o momento da análise desta Corregedoria, podendo já ter ocorrido alguma modificação no andamento processual ou o saneamento da irregularidade apontada, até mesmo em razão das discussões e orientações da reunião realizada com o(a) magistrado(a) e servidores.

As ocorrências da inspeção podem surgir não só da mencionada reunião/visita ou do exame dos dados estatísticos e dos processos das amostras selecionadas (conclusos, prioridades, feitos inseridos nas Metas do CNJ). As especificidades da própria competência do módulo jurisdicional também impõem itens de verificação obrigatória aos trabalhos correccionais, dos quais podem surgir achados específicos que exijam pronta regularização.

a) Processos movimentados pós-baixa

Foi constatada a existência de **11** (onze) processos com movimentações realizadas após a baixa, conforme exposto no painel *Power BI* disponível na Plataforma de Estatísticas e Dados – PED, revelando cenário, apesar da baixa quantidade que, além de impedir que a Plataforma de Estatística e Dados – PED reflita a real situação do acervo processual do módulo judicial, impacta negativamente na atividade de fiscalização desta Corregedoria, refletindo na migração dos processos para o PJE visto que, conforme estabelecido, somente são migrados os processos em andamento.



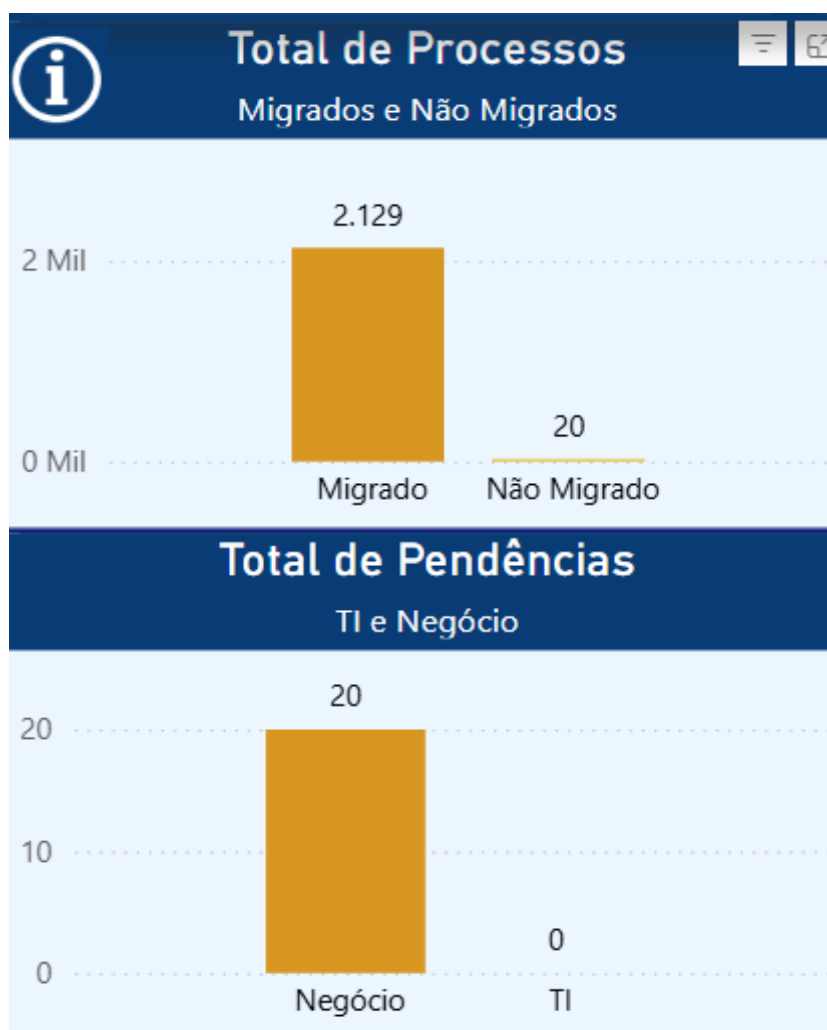
Tais achados tornam necessário que a gestão da unidade atente para os direcionamentos adequados nos termos contidos na Orientação nº 05/2024/CGJCE/Coint, inclusive ante a possibilidade de apuração.

b) Pendência na migração de processos do SAJPG para o PJe

A migração para o sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) está sendo implementada de forma gradual e sistematizada, subdividida em 5 (cinco) blocos, em estrita observância às competências específicas, conforme o seguinte cronograma:

- **Bloco 1:** Execução de Título Extrajudicial, Revisional, Busca e Apreensão e Registro Público (concluído);
- **Bloco 2:** Cível Comum (concluído);
- **Bloco 3:** Família e Sucessões (concluído em março de 2025);
- **Bloco 4:** Empresarial/Recuperação Judicial (concluído em maio de 2025);
- **Bloco 5:** Infância e Juventude (concluído em julho de 2025).

Em consulta ao Painel de Migração, verifica-se que **2.129** processos já foram migrados, com um percentual de êxito de **99,1%**. Por outro lado, ainda existem **20** (vinte) processos com pendências de migração (todas relacionadas à pendência “Negócio”). Vejamos:



Assim sendo, a unidade inspecionada deve proceder com as devidas correções dentro de sua competência, inclusive, se necessário, promovendo a abertura de procedimentos, via SEI/CATI, para que as pendências sejam devidamente sanadas.

c) Morosidade em secretaria

Constatou-se, por ocasião da inspeção, pontos de morosidade da Secretaria no cumprimento de providências e na realização de expedientes determinados, com atrasos relevantes entre a determinação judicial e a efetiva prática do ato, a exemplo dos feitos de n.ºs 0205042-22.2022.8.06.0167 e 0063807-43.2017.8.06.0167.

Identificou-se, ainda, grande volume de processos na fila do SAJ “Ag. Análise – Secretaria”, num total de **365** (trezentos e sessenta e cinco) feitos, muitos com entradas na fila no ano de 2024, o que evidencia a dificuldade de imprimir ritmo adequado às providências determinadas, à confecção e remessa dos expedientes, bem como analisar as demandas para retorno ao gabinete.

11.7 Proposições (recomendações e determinações)

Visando o aperfeiçoamento contínuo da prestação jurisdicional, sugere-se a implementação de medidas preventivas e corretivas, sobretudo em razão dos achados nos processos inspecionados, razão por que são propostas as seguintes recomendações e determinações:

(a) Recomendações à unidade (ações preventivas):

- (a.1)** Manter a gestão da unidade com o auxílio da plataforma de estatística (PED), notadamente implementando rotina de verificação dos processos paralisados há mais de 100 (cem) dias existentes na unidade, evitando que se acumulem e passem a constar na faixa de paralisação subsequente;
- (a.2)** Envidar esforços para o cumprimento das Metas Nacionais do Judiciário para 2025, em especial as Metas 1, 2 e 4 (improbidade administrativa e ilícitos eleitorais) tendo em vista os percentuais de cumprimento atuais e os quantitativos de processos faltantes para alcançar o efetivo cumprimento, conforme tabela acima e
- (a.3)** Manter rotina de revisão periódica dos feitos suspensos no acervo da Unidade, visando ao saneamento no tocante aos processos em que porventura não mais persista a necessidade de suspensão, efetuando o devido levantamento do sobrestamento em tais casos.

(b) Determinações à unidade (ações corretivas), com informações sobre o cumprimento a serem prestadas no prazo de 60 (sessenta) dias:

- (b.1) Adotar, nos processos acima inspecionados, que demandem alguma providência judicial ou da Secretaria, a(s) medida(s) necessária(s) e/ou o devido impulso oficial/julgamento;
- (b.2) Regularizar a situação dos processos que estão tramitando arquivados, sem evolução de classe e sendo movimentados à margem dos dados estatísticos oficiais da unidade.
- (b.3) Regularizar os processos pendentes de migração em que foram identificadas pendências de migração;
- (b.4) Proceder à análise dos processos indicados como em fila denominada “NÃO ENCONTRADO”, a fim de que abra chamado com a CATI ou junto aos gestores dos sistemas, visando ao saneamento dos dados referentes a estes processos que constam no acervo e
- (b.5) Adotar as providências necessárias visando à cobrança de devolução de eventuais mandados pendentes de cumprimento com prazo excedido ou regularização daqueles que já foram devolvidos, estabelecendo rotina de acompanhamento e fiscalização de tais expedientes também junto ao sistema PED (Gestão de Expedientes), bem como quanto ao efetivo cumprimento e devolução de cartas precatórias/de ordem.

12 CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se que a **2ª Vara Cível da Comarca de Sobral** vem desenvolvendo trabalho bastante satisfatório, com especial destaque para a atuação do gabinete, no qual não se evidenciaram, no recorte inspecionado, atrasos relevantes ou irregularidades na apreciação de pedidos liminares, mandados de segurança e demais feitos em geral. Também não subsistem pendências formais relacionadas à última inspeção judicial, já homologada e arquivada, o que revela, nesse ponto, regularidade quanto ao encerramento das providências então propostas.

De outro lado, a inspeção evidenciou dificuldades concretas na gestão cartorária e no fluxo operacional da Secretaria, identificada como o principal gargalo da unidade. Os achados relativos à morosidade na confecção de expedientes e ao acúmulo na fila “Ag. Análise – Secretaria” demonstram a necessidade de maior controle sobre o cumprimento das determinações judiciais, a expedição de atos, a tramitação de requisitórios e a regularidade dos dados lançados nos sistemas.

Diante disso, o quadro verificado não indica a necessidade de instauração de medida administrativa autônoma de monitoramento ou de apuração específica no âmbito desta Corregedoria, mostrando-se suficiente, por ora, a adoção e o efetivo cumprimento das determinações e recomendações lançadas no presente relatório, as quais se mostram adequadas

para enfrentar os pontos de deficiência identificados e promover o aprimoramento do serviço judiciário prestado pela unidade.

São essas as considerações, proposições e conclusões que submeto à elevada apreciação da Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça e do egrégio Conselho Superior da Magistratura. Caso aprovado o presente relatório de inspeção, sugere-se a notificação do magistrado responsável pela unidade para ciência de seu teor e, após o prazo que vier a ser fixado, para informação das providências adotadas em cumprimento às determinações e em atenção às recomendações ora propostas.

Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica.

Flávia Setúbal de Sousa Duarte

Juíza-Corregedora Auxiliar